



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Vila Rica**

LEI MUNICIPAL Nº 058/89 DE 09 DE AGOSTO DE 1989

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO EM VILA RICA, MT. NOS TERMOS DO CAPÍTULO III, ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS QUE TRATA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre aquisição de dois lotes urbanos sito à Rua 04, Quadra 04, Setor Norte.

I - Lote 24, Quadra 04, Rua 04, Setor Norte, medindo 450 m<sup>2</sup>.

II - Lote 25, Quadra 04, Rua 04, Setor Norte, medindo 450 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - O valor total do imóvel a ser adquirido é de NCZ\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos cruzados novos) e o pagamento será feito da seguinte forma: Entrada NCZ\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos cruzados novos) dia 02 de Agosto de 1989, e NCZ\$ 3.800,00 (Tres mil e oitocentos cruzados novos) dia 30 de Agosto de 1989.

Art. 3º - Passa a constituir parte integrante deste Lei, o Memorial Descritivo e a planta dos referidos lotes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 09 de Agosto de 1989.

Dr. Francisco Teodoro de Faria  
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT.